

ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º, § 3º) da IN 20/2015

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTE RIOS
CNPJ:	00.961.206/0001-88
Endereço:	Avenida Euclides da Cunha, 160
Telefone:	49-3664-0282
E-mail:	amerios@amerios.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amerios.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

De acordo com disposições constantes no Estatuto Social.

c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Bom Jesus do Oeste – Lei Municipal n. 004/97
Caibi – Lei Municipal n. 1.602/96
Campo Erê – Lei Municipal n. 1.460/09
Cunha Porã – Lei Municipal n. 1.815/96
Cunhataí – Lei Municipal n. 002/97
Flor do Sertão – Lei Municipal n. 0008/97
Iraceminha – Lei Municipal n. 503/96
Maravilha – Lei Municipal n. 2.142/95
Modelo – Lei Municipal n. 1.231/95
Palmitos – Lei Municipal n. 2.352/97
Riqueza – Lei Municipal n. 0129/95
Romelândia – Lei Municipal n. 1.041/96
Saltinho – Lei Municipal n. 010/97
Santa Terezinha do Progresso – Lei Municipal n. 01/97
São Miguel da Boa Vista – Lei Municipal n. 134/95
Saudades – Lei Municipal n. 1.074/95
Tigrinhos – Lei Municipal n. 009/97

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS

A Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, fundada em 05 de dezembro de 1995, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), passam a regular-se por este Estatuto Social, reformado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 na sede administrativa da AMERIOS, no município de Maravilha (SC), conforme ata nº 01/2016.

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 11 - A AMERIOS terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12 - Constitui-se Órgão máximo desta Associação, a Assembleia Geral formada por todos os Prefeitos, que se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou de no mínimo 2 (dois) municípios Associados.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios associados tendo cada um, direito a (01) um voto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal da associação, que é o Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 13 - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral deverão ser realizadas no mínimo, uma vez a cada bimestre, e sua convocação se dará em forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas por convocação que se dará em forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 14 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da AMERIOS.

§ 1º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios associados, para o mandato de 01 (um) ano e empossados automaticamente no dia 01 de janeiro, exceto no caso previsto no art. 44 § 3º deste estatuto.

§ 3º - A AMERIOS será representada legalmente pela Assembleia Geral através do Presidente da Diretoria Executiva, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos da Associação.

Art. 15 – A renúncia, destituição ou vacância do cargo de presidente será preenchida automaticamente pelo Vice-presidente que completará o restante do mandato. Empossado o Vice-presidente ou ocorrendo nova renúncia, destituição ou vacância, o cargo de Presidente será ocupado imediatamente pelo Prefeito com mais idade que deverá tomar as seguintes providencias no curso da Assembleia Geral:

I – Se a renúncia for coletiva de toda diretoria, o Presidente em exercício convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária que elegerá e empossará a nova Diretoria;

II - Se a renúncia for somente do Presidente da Diretoria e o Vice-presidente não aceitar o cargo, a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, verificada a presença da maioria simples dos associados, o Presidente ou quem estiver no exercício da presidência, promoverá a eleição dentre os Chefes do Poder Executivo presentes que manifestarem interessados ao cargo, empossando-o imediatamente sem que ocorram alterações nos demais cargos da Diretoria, sendo que o novo Presidente empossado assumirá reabrindo a sessão da Assembleia em curso.

Parágrafo único – Se a renúncia ao cargo for de outro membro da Diretoria que não seja o Presidente e o respectivo suplente ou vice não aceitar o cargo, o procedimento para a substituição será da forma prevista no inciso anterior, com a sessão presidida pelo Presidente titular.

Art. 16 – É permitida excepcionalmente, em casos de impedimentos legais dos demais associados, uma recondução/reeleição para os cargos de Presidente e Vice-presidente da associação, sendo possível sua participação em novo pleito eleitoral após um intervalo de uma eleição.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscalização da AMERIOS.

§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído por Três Membros Efetivos e Três Suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios associados, para o mandato de 01 (um) ano e empossados sempre no dia 01 de janeiro, exceto no caso previsto no art. 44 § 3º deste estatuto.

DAS COMPETÊNCIAS

Da Assembleia Geral

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais da Associação;

II - Aprovar e modificar Regimentos Internos da Associação, bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste Estatuto;

III - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, determinar suas admissões, bem como a contratação de serviços terceirizados;

IV - Apreciar, até 28 de fevereiro de cada ano as contas do exercício anterior, prestadas pela Diretoria Executiva e analisadas previamente pelo Conselho Fiscal;

V - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que a associação venha a receber;

VI - Deliberar sobre as cotas de contribuição dos municípios associados, bem como a aplicação do índice de reajuste;

VII - Autorizar a alienação de bens livres da associação, bem como o seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

VIII - Deliberar sobre a exclusão de participantes;

IX - Propor e **deliberar sobre a alteração do presente Estatuto**;

X - Autorizar a entrada de novos participantes;

XI - Contratar serviços e produtos que forem necessários para o pleno funcionamento da Associação;

XII - Deliberar sobre a mudança da sede;

XIII – Promover eleições para Diretoria e Conselho Fiscal;

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 19 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Promover a execução das atividades da Associação;

II - Propor a Estrutura Administrativa de seus serviços, submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III - Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas para a associação para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

IV - Dar publicidade anualmente do Balanço Anual da Associação de acordo com a legislação vigente;

V - Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

Seção III – Do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 20 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – Convocar a Assembleia Geral;

I - Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

V - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro da AMERIOS, as contas bancárias e os recursos da associação;

VI - Aos demais membros da Diretoria, competem substituir os titulares e apoiar para o funcionamento adequado da AMERIOS.

§ 1º - Os Entes da Federação associação poderão ser representados pela associação, através de seu Presidente, para tratar de assuntos exclusivos do objeto da associação, perante outras esferas de Governo, que terá o encargo de representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores.

§ 2º - Através do Presidente, a Associação AMERIOS poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas neste Estatuto, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

III – Definir e formalizar através de Resolução, Contratos ou Termos Aditivos, sobre remuneração, revisão salarial, alteração de carga horária, função, rescisão e demissão dos empregados e prestadores de serviços terceirizados;

IV – Outras situações de interesse comum dos associados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar mensalmente a contabilidade da associação;

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e convenientes quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral pela Diretoria da Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;

Art. 22 - O Conselho Fiscal, através da maioria absoluta de seus integrantes, convocará obrigatoriamente, a Diretoria da Assembleia Geral para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

TITULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 23 – A Associação poderá contratar empregados para desenvolverem as atividades fins e meios previstos neste estatuto. O critério para contratação dos empregados deve ser através de seleção simplificada, levando em consideração a escolaridade e a qualificação técnica.

Parágrafo único – A Associação poderá contratar estagiário de acordo com a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

Art. 24 – Os cargos, bem como atribuições e exigências serão dispostos no Plano de Cargos e Salários da Associação.

§ 1º - Os empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como aos demais direitos e deveres previstos na legislação vigente.

Art. 25 – A revisão geral anual de salários fica assegurada sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem como o índice de aumento do salário mínimo, obedecendo ao sindicato do CREA e CAU, conforme legislação.

§ 1º - A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente da Associação.

§ 2º - A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

Art. 26 - A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração em percentuais diferenciados para cada categoria.

Art. 27 – Os empregados serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da associação ou municípios associados, mediante apresentação das notas fiscais e o relatório de serviços ou roteiro.

Art. 28 - Fica autorizada a contratação temporária de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços terceirizados em caráter residual e não serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º - A duração do contrato que se refere o *caput* obedecerá à legislação civil vigente.

§ 2º - O critério para contratação dos serviços terceirizados, pessoa física ou jurídica, sempre que

possível, deve ocorrer através de seleção simplificada, levando em consideração a escolaridade, habilitação e a qualificação técnica.

§ 3º - A remuneração a ser paga pelo serviço terceirizado será fixada em importância equivalente à referência salarial para o respectivo cargo, de acordo com o Plano de cargos e salários vigente na Associação, não podendo ser inferior ao mínimo da classe.

II) RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS:

RESPONSÁVEL PRESIDENTE	
NOME	JEAN CARLOS NYLAND
CPF	057.328.099-10
PERÍODO GESTÃO	07/01/2021 A 31/12/2021
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA SÃO JOSÉ 14- CENTRO CEP 89891-000 IRACEMINHA – SC
e-mail	gabinete@iraceminha.sc.gov.br

RESPONSÁVEL TESOUREIRO	
NOME	MARCIA DETOFOL
CPF	051.289.169-95
PERÍODO GESTÃO	07/01/2021 A 31/12/2021
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV TANCREDO NEVES CEP 89983-000 SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
e-mail	imprensa@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ 304.952,41 (Trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2020 e 31/12/2021:

CONTAS BANCÁRIAS	31/12/2020	31/12/2021
Banco do Brasil – Ag. 858-3 cta 3315-4	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal – Ag. 1077 Cta 003.1127-1	1.192,60	1.202,08
Banco do Brasil – Ag 858-3 cta 3315-4 Apl AUT MAIS	47.778,94	2.394,50
Banco do Brasil – Ag 858-3 cta 3315-4 Apl RF LP 90	254.537,27	263.893,85
Banco do Brasil – Ag 858-3 cta 3315-4 DI PLUS	199.157,00	37.461,98
Total:	502.665,81	304.952,41

2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

RECEITAS	VALOR
Contribuição Estatutária dos Municípios	2.026.999,52
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.711,15
Receitas Diversas (Aluguel sala ARIS)	18.000,00
Receitas Diversas (CIS AMERIOS)	44.892,60
Receitas Diversas (CIGAMERIOS)	29.940,00
Total:	2.138.543,27

3) DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES

O Total das Contribuições esta demonstrada no quadro abaixo:

MUNICÍPIOS	VALOR CONTRIBUIÇÃO
Bom Jesus do Oeste	87.382,10
Caibi	87.382,10
Campo Ere	87.382,10
Cunha Porã	107.732,36
Cunhataí	87.382,10
Flor do Sertão	87.382,10
Iraceminha	87.382,10
Maravilha	572.576,72
Modelo	87.382,10
Palmitos	123.341,04
Riqueza	87.382,10
Romelândia	87.382,10
Saltinho	87.382,10
Santa Terezinha do Progresso	87.382,10
São Miguel da Boa Vista	87.382,10
Saudades	87.382,10
Tigrinhos	87.382,10
TOTAL	2.026.999,52

4) QUADRO DETALHADO DE DESPESAS MENSAIS

JANEIRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	68.489,82
Obrigações Patronais	34.942,26
Administrativas	4.794,46
Gerais	10.663,76
Tributárias	29,64
Bancárias	97,29
TOTAL	118.967,23

FEVEREIRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	139.931,60
Obrigações Patronais	32.596,54
Administrativas	19.614,79
Gerais	9.639,00
Tributárias	115,58
Bancárias	97,29
TOTAL	201.994,80

MARÇO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	95.917,90
Obrigações Patronais	30.888,48
Prestador de Serviços Terceiros	80,00
Administrativas	31.273,35
Gerais	10.920,64
Tributárias	49,86
Bancárias	157,95
TOTAL	169.288,18

ABRIL	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	98.472,89
Obrigações Patronais	31.948,42
Administrativas	13.452,85
Gerais	15.289,82
Tributárias	30,10
Bancárias	149,64
TOTAL	159.343,72

MAIO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	139.951,95
Obrigações Patronais	335.648,83
Administrativas	7.674,09
Gerais	14.130,00
Tributárias	660,33
Bancárias	239,26
TOTAL	198.304,46

JUNHO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	94.528,62
Obrigações Patronais	32.849,76
Administrativas	5.514,77
Gerais	11.003,15
Tributárias	1.468,60
Bancárias	132,54
TOTAL	145.497,44

JULHO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	99.689,42
Obrigações Patronais	32.526,97
Administrativas	11.552,75
Gerais	38.997,31
Tributárias	164,07
Bancárias	142,54
TOTAL	183.073,06

AGOSTO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	110.353,39
Obrigações Patronais	34.771,01
Administrativas	7.280,01
Gerais	20.381,79
Tributárias	203,32
Bancárias	142,54
TOTAL	173.131,86

SETEMBRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	133.570,48
Obrigações Patronais	38.269,75
Administrativas	9.979,50
Gerais	26.892,11
Tributárias	242,40
Bancárias	132,54
TOTAL	209.086,78

OUTUBRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	123.276,83
Obrigações Patronais	37.783,83
Administrativas	8.049,90
Gerais	10.834,63
Tributárias	258,84
Bancárias	206,34
TOTAL	180.410,57

NOVEMBRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	109.946,33
Obrigações Patronais	39.766,60
Administrativas	8.012,32
Gerais	45.478,57
Tributárias	1.336,37
Bancárias	188,10
TOTAL	204.728,29

DEZEMBRO	
DESPESAS	VALOR
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	239.292,11
Obrigações Patronais	64.538,55
Administrativas	12.393,99
Gerais	48.703,58
Tributárias	512,69
Bancárias	206,04
TOTAL	365.646,96

5) RESUMO GERAL DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado acumulado negativo na ordem de R\$ 167.570,70 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

EVENTOS	RESULTADO
(+) SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	502.664,81
(+) RECEITAS	2.138.543,27
(-) TOTAL DESPESAS	2.309.473,15
Pessoal-Salários-Férias-Horas Extras-Décimo Terceiro	1.453.401,34
Obrigações Patronais	446.531,00
Prestador de Serviços Terceiros	80,00
Administrativas	139.592,78
Gerais	262.904,16
Tributárias	5.071,80
Bancárias	1.892,07
(+) COFINS A PAGAR	119,93
(-) Déficit	170.927,88
(-) COFINS 2020 paga	38,11
(-) Investimentos: Equipamentos, estantes para arquivo	26.142,01
(=) SALDO FINANCEIRO (BANCOS)	304.952,41

Notas Explicativas: O valor de R\$ 119,93 (Cento e dezenove reais e noventa e três centavos) saldo a pagar relativo a COFINS incidente sobre aplicações financeiras do mês de dezembro de 2021.

IV) RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ENTIDADE EM 31/12/2021:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SETOR
Jayne Narzetti	Desenhista	Engenharia
Carline Joice Hackenhaar	Engenheira Civil	Engenharia
Clarice Vanete Tumelero Niedermaier	Engenheira Civil	Engenharia
Cristiane Martim	Assistente Administrativo 20 hs.	Cedida CIS AMERIOS
Jéssica Pâmela Moehler	Desenhista	Engenharia
Ana Paula dos Santos	Recepcionista	Recepção
Francisco Valdeci de Almeida	Secretaria Executiva 02 hs semanais	Administrativo

Assistente Administrativo (20 horas)	2.457,52	2.457,52	2.457,52	2.457,52	2.457,52	2.457,52
Assistente Movimento Econômico (20 horas)	4.915,05	4.915,05	4.915,05	4.915,05	4.915,05	4.915,05
Assistente Administrativo	3.186,31	3.186,31	3.330,33	3.330,33	3.330,33	3.330,33
Secretário Executivo	328,00	328,00	328,00	328,00	328,00	328,00
Recepção	1.718,77	1.718,77	1.718,77	1.718,77	1.718,77	1.718,77

VII - PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE.

VIII - CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS,

Maravilha – SC, 31 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito de Iraceminha
Presidente da AMERIOS

MARCIA DETOFOL
Prefeita de Santa T. do Progresso
Tesoureira da AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16.887/O-4
Responsável Secretaria Executiva